



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1634/2024

DATA: 06/12/2024 - HORA: 09:22

Projeto de Lei 132/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

Ofício nº 132/2024-P

Dois Córregos, 6 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA”**.

Os recursos a que versam o presente projeto de lei foram encaminhados ao município por intermédio do deputado estadual Itamar Borges, à solicitação do vereador eleito Luiz Antônio Martins.

A intenção da transferência dos recursos é que fossem destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, porém como os recursos vieram endereçados à Fazenda Municipal, foram destinados à Manutenção da Secretaria de Saúde.

Agora, com recursos orçamentários próprios, decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o exercício, a administração está transferindo este valor para a Santa Casa, para que possa ser empregado nas despesas de manutenção da entidade neste final de ano.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Como a Santa Casa tem urgência na transferência dos recursos e a sessão ordinária dessa E. Casa prevista para a segunda-feira próxima é a derradeira antes do recesso parlamentar de final de ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **Regime de Urgência**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 132, DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além do já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos para serem empregados no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 01.310.000.0000 – Próprios - Saúde

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00

–

Subvenções

Sociais.....(01.310).....(F.318).....R\$ 200.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro de 2024.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal -**

